



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 592 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1976.

"Majora os padrões de vencimento dos /  
servidores estatutários da Prefeitura  
Municipal de Nova Odessa, e revoga a  
Lei 583 de 18.8.76, a partir de 31.12.  
76, e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa /  
Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele san-  
ciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam majorados em 55% (cincoenta e cinco  
por cento) os padrões de vencimento dos servidores estatutários da Pre-  
feitura Municipal de Nova Odessa, a partir de 1º de Janeiro de 1977.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação /  
do art. 1º desta Lei, ocorrerão por conta de verba própria consignadas  
no orçamento do exercício de 1977, suplementadas se necessário.

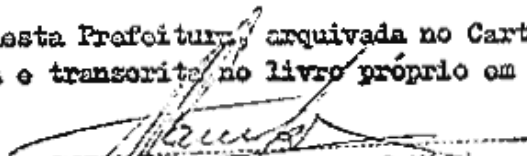
ART. 3º - Fica revogada no seu inteiro teor, a par-  
tir de 31.12.76., a Lei Municipal nº 583, de 18.8.76., que dispõe sobre  
o pagamento de abono de emergência aos servidores estatutários e do con-  
tínua variável da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, vinculados as nor-  
mas da C.L.T.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Ja-  
neiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 20 de Dezembro  
de 1976.

  
SIMÃO WELSH  
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, arquivada no Cartório de  
Registro Civil de Nova Odessa e transcrita no livro próprio em obediên-  
cia a legislação em vigor.

  
PAULO F. ALVARES  
Secretário Municipal